



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

082

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.326 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 161, da Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, e, considerando a necessidade de atualização dos valores venais dos imóveis situados no Município, sem ultrapassar os índices oficiais da inflação, no período,

DECRETA :

Artigo 1º - As "Plantas Genéricas de Valores", para efeito dos lançamentos do Imposto Territorial Urbano, a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam os valores expressos na planta que instrue o presente Decreto, nos exercícios de 1986 e seguintes.

Artigo 2º - A "Planta Genérica de Valores", para efeito dos lançamentos do Imposto Predial Urbano, a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam com os seguintes valores, nos exercícios de 1986 e seguintes:

<u>HABITAÇÃO PARTICULAR</u>	<u>Cr\$/m²</u>
Tipo 1	329.340
Tipo 2	239.250
Tipo 3	140.580
Tipo 4	93.060
<u>HABITAÇÃO MÚLTIPLA</u>	
Tipo 1	329.340
Tipo 2	239.250
<u>EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL</u>	
Tipo 1	329.340
Tipo 2	239.250
Tipo 3	93.060
<u>EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL</u>	



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

083

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.326/85)

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1 - Fábrica Especial	329.340
Tipo 2 - Fábrica	140.580
Tipo 3 - Barração ou Telheiro	46.860

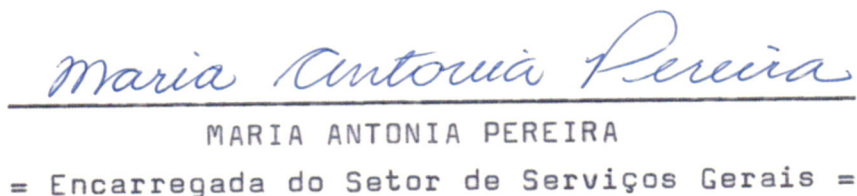
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 30 de dezembro de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =